

animal, os maus-tratos e o sofrimento passam a ser vistos com normalidade.

A habitualidade desse cenário é corroborada pelo ordenamento que, nas relações privadas, trata a vida animal como mero objeto de negócio jurídico. Tem-se, na verdade, uma proteção da vida animal como reflexo da tutela dirigida ao patrimônio.

Apesar do amparo fruto da proteção dirigida à preservação da natureza, a efetivação desse direito fundamental, urge, em relação à vida animal, uma tutela específica apta a lhe considerar como fim em si mesmo, de modo que a “cosificação” da vida animal seja uma realidade vencida.

Deste modo, será dado um grande passo, no campo da efetivação dos direitos dos animais, rumo à separação entre coisa e animal, à noção de que aquela é meio e este não, por isso tem dignidade e essa deve ser materializada.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2007.

BEHRENDTS, Laura Romeu. O movimento ambientalista como fonte material do Direito Ambiental. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2011.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 16ª, ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL. Código Civil. In: Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. Código Penal. In: Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). In: Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. Lei de Crimes Ambientais. In: Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2012.

CANOTILHO; José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. 3ª, ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de Direito Civil: parte geral. V. I. São Paulo: Saraiva, 2002.

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 12ª, ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MOURA, Daniele Gomes de. A legislação brasileira e a proteção aos animais. Disponível em: <www.direitonet.com.br>. Acesso em: 10 de Julho de 2013

OLIVEIRA, Fábio Corrêa Souza de. Direitos humanos e direitos não humanos. In: Direito Público e evolução social. Rio de Janeiro, Lúmen Juris, 2011.

_____, Fábio Corrêa Souza de. Direitos da natureza e Direito dos animais: um enquadramento. In: JURIS POIESIS - Revista do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, ISSN 1516-6635. Rio de Janeiro, ano 15, n. 15, jan-dez 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARQUESFENSTERSEIFER, Tiago. Direito Constitucional Ambiental: Estudos sobre a Constituição, os Direitos Fundamentais e a Proteção do Ambiente. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

TERRÁQUEOS (Earthlings). Gênero: Documentário. Direção: Shaun Monson. Narração: Joaquin Phoenix. Co-narração: Persia White. Trilha sonora: Moby. EUA: 2005. 95 minutos. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=vPtrekRyTMA>>. Acesso em: jun. 2013.

OS INCENTIVOS FISCAIS: UMA MODALIDADE DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SEU IMPACTO NA CONTROLADORIA.

THE TAX INCENTIVES: A MODE TAX PLANNING AND ITS IMPACT ON CONTROLLING.

THAIS CERQUEIRA DIAS¹

Resumo: A abordagem do planejamento tributário é um aspecto muito importante nas organizações, em função do impacto que alta carga tributária gera no resultado econômico e financeiro. A complexidade do sistema tributário gera insegurança para as organizações, fazendo-as que busquem alternativas legais que permitam a redução do ônus tributário. Os incentivos fiscais colaboram na redução da carga tributária das instituições industriais, comerciais e tecnológicas, proporcionando assim, o desenvolvimento, crescimento e redução das despesas. Diante deste aspecto, propor-se como objetivo deste artigo a realização de um estudo acerca dos incentivos fiscais como modalidade do planejamento tributário no âmbito do ICMS, por meio do benefício fiscal concedido pelo Estado da Bahia, e seu reflexo no processo de resultado na controladoria.

Palavras-Chave: Planejamento Tributário. Controladoria. Incentivos Fiscais.

Abstract: The approach of tax planning is a very important aspect in organizations, due to the impact of high tax burden generates in the economic and financial results. The complexity of the tax system creates uncertainty for organizations, causing them to seek legal alternatives to reducing the tax burden. Tax incentives collaborate in reducing the tax burden of industrial, commercial and technological institutions, thus providing the development, growth and reduction of expenses. Given this aspect, to propose the objective of this article to conduct a study on tax incentives as a form of tax planning under the ICMS through the tax benefit granted by the State of Bahia, and its reflection in the results process in controllership.

Keywords: Tax Planning. Controllership. Tax breaks.

1. INTRODUÇÃO

Devido às constantes transformações no cenário econômico mundial proveniente da globalização e do alto índice de competitividade, se faz necessário que os executivos busquem o maior número possível de informações para uma tomada de decisões. Pois, caso contrário, a concorrência, a tecnologia e o mercado variável trarão grandes ameaças ao crescimento, exploração e implantação de novos mercados a organização.

A complexidade do sistema tributário brasileiro, composto por um número exagerado de tributos como: taxas, impostos e contribuições, vem gerando uma constante insegurança para as organizações. Diante desses aspectos, as empresas necessitam buscar meios alternativos e legais, que possibilitem a redução do custo tributário e uma posição diferenciada no ambiente competitivo, o qual faz parte.

As contínuas alterações na legislação tributária nacional representam ameaças e/ou oportunidade para as organizações, pois causam reflexos imediatos nos processos de

competitividade, investimento e expansão.

Discute-se constantemente a mudança do sistema tributário Brasileiro e a simplificação das rotinas tributárias, porém enquanto esta reforma tributária não acontece, as empresas necessitam do Planejamento Tributário criterioso, com a finalidade de reduzir a carga fiscal e proteger o seu patrimônio.

A escolha da modalidade adequada do planejamento tributário poderá impactar diretamente no resultado econômico da empresa, refletindo no âmbito da dimensão de controle-físico-financeiro da organização.

As legislações que regulamentam a tributação no Brasil são complexas, logo, para que as instituições possam cumprir o disposto em lei e ter uma atividade lucrativa exige planejamento, porém isto não é uma tarefa fácil, uma vez que o planejamento tributário requer amplo conhecimento da legislação tributária e dos impostos que a empresa está sujeita. Sabemos que a legislação nos permite usar os incentivos fiscais como modalidade de planejamento tributário, os quais consistem na

1. Pós graduada em Planejamento Tributário, pela União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME (2014), graduação em Ciências Contábeis pela Universidade de Santo Amaro (2012). Atua como analista tributária na empresa Objetiva Consultoria Empresarial, acompanhamento contínuo de operações de clientes, objetivando a redução da carga tributária através da correta interpretação e aplicação de legislação federal, estadual e municipal, experiência na contabilidade, com ênfase na área tributária.

dedução do imposto a pagar.

Calijuri, Santos & Santos (2005, p.1) afirmam que “em um mundo em constante transformação, as empresas necessitam de recursos para obter vantagem competitiva, visando um melhor posicionamento no cenário dos negócios”. O planejamento tributário torna-se fundamental para a organização que está em busca de identificar a forma mais econômica e lícita de organizar seus negócios, pois visa à redução da carga tributária e maximização dos lucros.

Porém, para que isto ocorra é de fundamental importância que as empresas possuam profissionais habilitados para que mediante meios e instrumentos legítimos, possam adotar possibilidades de redução, anulação ou adiantamento do ônus fiscal.

O incentivo fiscal consiste no fato do Executivo, mediante lei, abrir mão de parte da arrecadação de determinado imposto para incentivar certas atividades ou regiões. Em contrapartida, a renúncia fiscal do Executivo constitui um benefício fiscal para o contribuinte, desde que este observe com rigor os requisitos que a lei exige para o direito de utilizá-lo. Com isto, o incentivo fiscal consiste em uma modalidade de planejamento tributário, que permita a dedução do valor do imposto a pagar na forma prevista em lei.

Com isto deve-se ressaltar a importância da controladoria neste processo, Nascimento e Reginato afirmam que:

As práticas de planejamento tributário, contudo são complexas, mas nem por isso a área da controladoria deve deixar de considerar as possibilidades de minimização da carga tributária, na medida em que tal prática tem reflexo direto na dimensão de controle físico-financeiro da organização.

Ainda conforme Nascimento e Reginato (2013) dá-se a importância na controladoria neste processo, pois a mesma deve visualizar a empresa como um todo e assim pode considerar se realmente o planejamento proposto terá ou não um impacto positivo nas operações organizacionais.

Neste sentido, este artigo tem por finalidade compreender o incentivo fiscal como modalidade de planejamento tributário e seu impacto na controladoria.

2. FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA

Uma pesquisa é um processo sistemático de construção do conhecimento, tendo como metas principais gerar novos conhecimentos e colaborar com algum conhecimento pré-existente. É basicamente um processo de aprendizagem tanto do

indivíduo que a realiza quanto da sociedade na qual esta se desenvolve. E para isto, muitas vezes, são necessárias horas árduas de estudo e dedicação à investigação científica.

Neste sentido, optou-se por realizar uma pesquisa de cunho bibliográfico, descritiva, não-experimental. Método utilizado como revisão de literatura científica pré-existente sobre o tema, com a finalidade de sintetizar o conhecimento obtido de forma sistemática e organizado, em que as referências literárias pesquisadas, servirão como embasamento teórico neste estudo, encontradas em publicações impressas em livros, monografias, revistas, além de textos e artigos disponibilizados na web.

Segundo Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa bibliográfica compreende oito etapas distintas: escolha do tema, elaboração do plano de trabalho, identificação, localização, compilação, fichamento, análise e interpretação e redação. Por essas considerações, será necessário fazer o cruzamento de informações para então realizar um critério de inclusão e exclusão de textos, e elaborar um banco de dados, organizando conforme o tema e capítulo, permitindo excluir idéias repetidas e informações desnecessárias.

Beuren (2003, p. 87) diz que “As publicações dos autores sobre a teoria e prática contábil podem ajudar ao estudante a conhecer o que foi produzido de importante sobre o objeto de pesquisa”.

Neste contexto, o referencial teórico da pesquisa será baseado nos autores, Auster NASCIMENTO (2013), Carlos SILVA, José PEREZ JUNIOR (2013), Luciane REGINATO (2013), Laúdio FRABETTI (2001; 2006), Luis OLIVEIRA (2009) dentre outros para adentrar o mundo acadêmico da pesquisa, afim de que todas as possibilidades sejam consideradas, confrontadas e avaliadas, de modo a coletar dados suficientes para uma análise detalhada.

3. A CONTROLADORIA NO APOIO DO PROCESSO DECISÓRIO

O sucesso para a economia legal de tributos, por meio de planejamento tributário, está vinculado à integração de outros departamentos da organização, ao criar alternativas lícitas de redução da carga tributária, todas as pessoas que fazem parte do processo necessitam ser comunicadas e envolvidas em todas as etapas, a fim de que o planejamento seja eficaz.

A informação gerencial contábil é uma das fontes primárias para a decisão, pois, é nela que encontramos informações que auxiliam os gestores a conduzir às decisões para o aperfeiçoamento dos processos e desempenhos da organização.

Neste panorama, conforme Tung (1997), a controladoria surge para coordenar e executar os esforços para a obtenção global dos resultados econômicos favoráveis, de forma que assegure a continuidade do negócio pela geração contínua.

Sendo assim, a controladoria se torna requisitada, pois ela fornece o suporte necessário a todo processo decisório de gestão da empresa, podendo ser apontada como um órgão administrativo capaz de conduzir um processo de gestão tributária, através de uma visão sistemática dos negócios da organização.

4. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é atividade empresarial estritamente preventiva, que tem como fator de análise o tributo, visando identificar e projetar os atos e fatos tributáveis e seus efeitos, comparando-se os resultados prováveis, para possibilitar a escolha da alternativa menos onerosa, sem extrapolar o campo da licitude.

Segundo Fabretti (2001, p.30) Planejamento tributário “É o estudo preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas.”

Assim, pode-se dizer que o planejamento tributário é realizado com base em projeções futuras, na busca por encontrar alternativas que apresente o menor ônus tributário para a organização.

Segundo, Nascimento e Reginato (2013, p.266) o planejamento tributário é: “[...] uma atividade desenvolvida de forma preventiva e estritamente lícita [...]”. Pois conforme o parágrafo único do art.116 do Código Tributário Nacional-CTN:

A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

A finalidade principal do planejamento é a economia dos tributos sem infringir a legislação. O planejamento tributário não pode se confundir com sonegação fiscal, sendo assim, para a correta execução desta tarefa o gestor precisa aplicar todos os conhecimentos sobre a legislação do tributo a ser reduzido, com a finalidade de prevenir posteriores consequências societárias e fiscais para a empresa.

4.1 EVASÃO FISCAL

Evasão fiscal, também chamada de sonegação fiscal, consiste em utilizar procedimentos que violem diretamente a lei ou o regulamento fiscal. É uma fraude dificilmente perdoável porque é flagrante e também, porque o contribuinte se opõe conscientemente à lei.

A evasão fiscal ainda pode ser conceituada como toda e qualquer ação ou omissão tendente a elidir, reduzir ou retardar o cumprimento de obrigação tributária. Pode ser definida ainda como a fuga do cumprimento da obrigação tributária já existente, a tentativa de sua eliminação por forma ilícita (OLIVEIRA, 2009, p. 185).

Para Nascimento e Reginato, evasão é: “[...] um subterfúgio ao cumprimento de obrigação tributária já existente, na tentativa de sua eliminação por forma ilícita [...]”.

Portanto, a evasão fiscal é a situação em que são utilizadas meios ilegais na busca da descaracterização do fato gerador do tributo, onde o contribuinte busca mascarar seu comportamento de forma fraudulenta.

4.2 ELISÃO FISCAL

Segundo Fabretti (2001) relata que a elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando alternativa legal menos onerosa ou utilizando lacunas da lei.

A elisão fiscal é um expediente utilizado pelo contribuinte para atingir o impacto tributário menor, este procedimento é legalmente autorizado, que pode contribuir para reduzir a carga tributária, sendo uma forma honesta de evitar a submissão a uma hipótese tributária desfavorável.

Portanto, elisão fiscal e planejamento tributário são formas idênticas de organizar a carga tributária adequando o contribuinte à melhor forma de tributação, executando-a em conformidade com os sistemas legais que possibilitam a redução de tributos e alíquotas, resultando em uma economia de tributos pelo contribuinte.

4.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM USO DE INCENTIVOS FISCAIS

No Brasil, a quantidade de tributos é tão grande quanto a complexidade para acompanhar, interpretar, aplicar e fazer cumprir a legislação tributária.

Uma modalidade de planejamento de tributos é o uso de

incentivos fiscais, os quais contribuem direta ou indiretamente na redução da carga tributária das organizações. Esses incentivos fiscais correspondem a renúncia fiscal das autoridades públicas federais, estaduais e municipais. Os tributos foram instituídos para serem arrecadados, entretanto, para atingir outros fins de interesse das autoridades públicas, este pode abrir mão de parte da arrecadação deles, a fim de incentivar determinadas atividades ou desenvolvimento de determinadas regiões.

Segundo Oliveira, Perez Junior e Silva (2013, p.176-177) os incentivos fiscais “[...] são realizados na forma de redução da carga tributária proporcionando às empresas maior comodidade no planejamento tributário [...]”

Ainda conforme Oliveira, Perez Junior e Silva (2013, p.176) percebe-se que:

Com o aumento desordenado da população e o êxodo rural assistido pelos brasileiros nas décadas 70 e 80, algumas regiões começaram a criar incentivos fiscais para as empresas que se estabelecessem em áreas menos privilegiadas pela industrialização.

O fato é que algumas regiões do Brasil sentiram a necessidade de criar incentivos para que as empresas se estabelecessem em seu território, atraindo assim, uma gama muito maior com infraestrutura e condições melhores de sobrevivência para seus habitantes. Por exemplo, a instalação de uma fábrica em algumas dessas regiões do país, pode significar um impacto em sua carga tributária, a depender da renúncia fiscal que lhe será permitido.

Para Oliveira, Perez Junior e Silva (2013), relatam que a finalidade de um bom planejamento é a economia de impostos sem infringir a lei. Os incentivos fiscais atendem esta finalidade perfeitamente, já que são previstos em lei e consiste na redução do imposto a pagar.

Porém para alcançar êxito neste processo, se faz necessário ter sólidos conhecimentos sobre:

- A legislação vigente dos diversos incentivos fiscais existentes que permitem a redução de tributos federais, estaduais ou municipais.
- Às áreas incentivadas pelas autoridades públicas para instalação de novas indústrias.
- Situações onde é possível o crédito tributário, principalmente em relação aos impostos não cumulativos como o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços).
- Situações onde será possível o diferimento (postergação)

do recolhimento dos impostos.

4.3.1 INCENTIVO FISCAL DE REDUÇÃO DE ICMS - ESTADO DA BAHIA

O ICMS representa um impacto relevante no resultado financeiro e econômico da empresa, com isto é alvo de muito estudo, pois qualquer redução neste imposto reflete no resultado de custos tributários da organização. Para atrair as organizações os Estados utilizam o ICMS, concedendo alguns benefícios fiscais como crédito presumido, diferimento e redução da alíquota.

Para Oliveira, Perez Júnior e Silva (2013, p.176) “Uma modalidade de planejamento estratégico de tributos que ocorreu recentemente, da qual algumas empresas puderam beneficia-se, foi a questão do ICMS.”

Diante do exposto, percebe-se que o ICMS deve ser minuciosamente analisado, visando identificar o melhor benefício existente para a organização, a qual possibilite redução de ônus tributário e um melhor resultado econômico.

Neste aspecto, apresentam-se para análise da redução do ICMS, incentivo fiscal concedido pelo Estado da Bahia o programa DESENVOLVE- Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia, que tem por objetivo complementar e diversificar a matriz industrial e agroindustrial do Estado.

O Decreto Estadual 8.205/2002 incentiva a instalação de novos empreendimentos industriais ou agroindustriais e a expansão, reativação ou modernização de empreendimentos industriais ou agroindustriais já instalados. Trazendo os seguintes benefícios:

Desoneração do imposto estadual (ICMS) na aquisição de bens destinados ao ativo fixo nas seguintes hipóteses, conforme regra do Decreto:

- Nas operações de importação de bens do exterior;
- Nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- Nas aquisições de bens em outro Estado, relativamente ao diferencial de alíquotas;
- Diferimento na aquisição interna de insumos, conforme regra do Decreto;
- Dilação de prazo de 72 meses para o pagamento de 90%, 80% ou 70% do saldo devedor mensal do imposto estadual (ICMS);

O empreendimento que investir na substituição de, no mínimo, 75% da planta de produção, com utilização de maquinários e equipamentos novos, será equiparado a novo empreendimento, não se aplicando o piso.

Com o objetivo de tornar visível o impacto da redução do ICMS incentivado no Estado da Bahia, a seguir será demonstrado um caso exemplificativo, onde os valores do faturamento serão para fins de demonstração da redução do ônus tributário.

O Grupo Cia Lucrando Mais S/A- Indústrias de embalagens plásticas.

- Venda Anual de R\$ 24.000.000,00, dos quais 40% foram destinados ao Estado de São Paulo, 40% para outros Estados e 20% para o Estado da Bahia.

- Insumos adquiridos para a industrialização, do Estado de São Paulo no total de R\$ 10.080.000,00

- Insumos adquiridos para a industrialização, do Estado da Bahia no total de R\$ 4.320.000,00.

Tabela 01- Livro de saídas com base no caso exemplificativo.

Estado de Destino	Valor Contábil	Base de Cálculo	Alíquota	Icms Debitado
São Paulo	R\$ 9.600.000,00	R\$ 9.600.000,00	12%	R\$ 1.152.000,00
Outros Estados	R\$ 9.600.000,00	R\$ 9.600.000,00	12%	R\$ 1.152.000,00
Bahia	R\$ 48.000.000,00	R\$ 48.000.000,00	17%	R\$ 816.000,00
Total	R\$ 67.200.000,00	R\$ 67.200.000,00	xxxxxxx	R\$ 3.120.000,00

Tabela 02- Livro de entradas com base no caso exemplificativo.

Estado de Origem	Valor Contábil	Base de Cálculo	Alíquota	Icms Creditado
São Paulo	R\$ 10.080.000,00	R\$ 10.080.000,00	7%	R\$ 705.600,00
Bahia	R\$ 4.320.000,00	R\$ 4.320.000,00	17%	R\$ 734.400,00
Total	R\$ 14.400.000,00	R\$ 14.400.000,00	xxxxxxx	R\$ 1.440.000,00

Tabela 03- Apuração do ICMS com base no caso exemplificativo.

Débito do Imposto/ Por Saídas	R\$ 3.120.000,00
Crédito do Imposto/ Por Entradas	-R\$ 1.440.000,00
Saldo Devedor	R\$ 1.680.000,00

Após o cálculo de apuração do ICMS, podemos encontrar o saldo devedor que a empresa Cia Lucrando Mais deverá recolher para o Estado da Bahia, no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

O Decreto 8.205/2002, em seu artigo 3º, concede a dilação de prazo, ou seja, a prorrogação de até 72 (Setenta e dois) meses para o pagamento de até 90% (Noventa Por cento) do saldo devedor mensal do ICMS, relativo às operações próprias. O que nos dá a entender, que a empresa efetuará o pagamento de 10% (Dez por cento) do saldo devedor e terá até 72 meses para pagar os 90%, conforme as regras estabelecidas no decreto. No art.6º,

permite-se a liquidação antecipada da parcela dilatada, ou seja, caso a organização queira antecipar a parcela postergada em até 72 (Setenta e dois) meses, obterá um desconto de até 90% (Noventa por cento) sobre o valor da parcela, desde que o valor antecipado seja recolhido em moeda corrente até o 20º (Vigésimo) dia do mês da antecipação.

Após o pagamento do ICMS incentivado e antecipado, considera-se quitado o valor da parcela do imposto, conforme o parágrafo 3º do decreto 8.205/2002.

O Grupo Cia Lucrando Mais S/A- Indústrias De Embalagens Plásticas.

CÁLCULO DO ICMS**CRÉDITO DO IMPOSTO**

Entrada /Mercadoria	R\$ 1.440.000,00
Outros créditos - estorno de debito	0,00
Total	R\$ 1.440.000,00

DÉBITO DO IMPOSTO

Saída /Mercadoria	R\$ 3.120.000,00
Outros Débitos	0,00
Total	R\$ 3.120.000,00

APURAÇÃO DO IMPOSTO

	R\$1.680.000,00

ICMS A Recolher	R\$1.680.000,00
SALDO DEVEDOR INCENTIVADO	R\$168.000,00
DEDUÇÃO DESENVOLVE	R\$1.512.000,00
IMPOSTO A RECOLHER ATÉ O DIA 9	R\$168.000,00
IMPOSTO A RECOLHER ATÉ O DIA 20	R\$151.200,00

Com base no estudo apresentado, houve uma redução de carga tributária de ICMS de R\$ 1.360.800,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil e oitocentos reais), observa-se que o incentivo fiscal do ICMS do Estado da Bahia o Desenvolve, proporciona em termos de planejamento tributário uma alternativa de arrefecimento do ônus tributário no aspecto do ICMS para as empresas instaladas nesta região.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A complexa legislação tributária utilizada pelo governo brasileiro, empregado como instrumento de política econômica tem compelido as empresas a redobrem seus cuidados, o dinamismo da legislação tributária requer uma atualização constante, não somente no estudo da legislação, mas também para a sua aplicabilidade.

Um planejamento tributário bem elaborado proporciona a empresa um preparo para investimentos futuros, pois promove menor impacto do tributo no fluxo de caixa da empresa. O exemplo de planejamento tributário apresentado neste artigo evidenciou em termos conceituais e práticos a necessidade do conhecimento da legislação tributária no que se refere aos

incentivos fiscais, e a utilização desta modalidade como planejamento tributário, tendo em vista a maximização de resultados econômicos favoráveis.

Diante deste contexto, esta modalidade de planejamento tributário, resulta em minimização da carga tributária, proporcionando assim, para a organização melhores resultados, pois ao administrar um custo tributário decisões incorretas poderão trazer prejuízos financeiros não só com efeitos imediatos, mas também a médios e longos prazos.

REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilsen Maria, et. al. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL, Código Tributário Nacional (1966). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1517, acessado em 15.04.2014.

BRASIL, Decreto 8.2005 de 03 de Abril de 2002, Aprova o Regulamento do Programa do Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.ioonline.com.br>, acesso em 20.03.2014.

CALIJURI, Monica Sionara Schpallir; SANTOS, Neusa Maria Bastos F. ; SANTOS, Roberto Fernandes dos. Perfil do controller no contexto organizacional atual brasileiro. Congresso Internacional de Custos (9) - Florianópolis, SC, 28 a 30 de novembro de 2005.

FABRETTI, Lúdio Camargo. Contabilidade Tributária. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LAKATOS, Eva Maria. ; MARCONI, Mariana de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NASCIMENTO, Auster Moreira; REGINATO, Luciane. Controladoria: Um enfoque na eficácia organizacional. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Luís Martins de; [ET AL]. CHIEREGATO, Renato; PEREZ JUNIOR., José Henandez; GOMES, Marliete Bezerra. Manual de Contabilidade Tributária: Texto e Testes com as respostas. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Luís Martins de; PEREZ JUNIOR, José Henandez; SILVA, Carlos Alberto dos Santos. Controladoria estratégica. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Luís Martins ET AL. Manual de contabilidade Tributária. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

TUNG, N. H. Controladoria financeira das empresas. 4 ed. São Paulo: Universidade Empresa, 1997.